



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.635, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei n.º 6.017, de 10 de novembro de 2015, que concede abono salarial, de caráter remuneratório, aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais com padrão de vencimentos 8.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa e o caput do Art. 1.º da Lei n.º 6.017, de 10 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Concede abono salarial, de caráter remuneratório, aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais descritas na presente Lei.” (NR)

“Art. 1.º É concedido abono salarial, de caráter remuneratório, no valor de R\$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais a seguir elencadas:

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de junho de 2025.

Erechim/RS, 09 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.